



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE; **OBJETO:** alterar, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Convênio que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Horizonte/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Manoel Gomes de Farias Neto.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 91/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE POTENGI/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Potengi/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Francisco Edson Veriato da Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 99/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE MAURITI/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Mauriti/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Isaac Gomes da Silva Júnior.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 67/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Abaiara/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Afonso Tavares Leite.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA EDITAL Nº 04/2021/CGJCE

Torna pública a abertura de Edital para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O **DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao regramento constante do art. 2º, § 1º do Provimento nº 11/2021/CGECE (DJe de 05/05/2021), faz saber a todos os interessados que realizará CREDENCIAMENTO para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nas hipóteses de inexistência ou insuficiência da prestação de serviços jurídicos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º do Provimento nº 11/2021/CGJCE, obedecidas as seguintes condições e exigências:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto CREDENCIAR advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que tenham interesse em exercer a atividade jurídica na qualidade de ADVOGADO DATIVO, nas Unidades Judiciárias que não disponham de defensores públicos com efetiva atuação ou que conte com referido profissional em número insuficiente para suprir a demanda;

1.2. Os advogados credenciados na forma deste edital formarão o CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que ficará à disposição dos magistrados para fins de nomeação por ordem de cadastramento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas a partir de 10 de maio do corrente ano, encerrando-se, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias;



2.2. Os profissionais interessados deverão proceder as suas inscrições exclusivamente na forma eletrônica, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (link de acesso: <https://corregedoria.tjce.jus.br/defensor-dativo/>), no qual deverá fornecer seu nome, inscrição na OAB, endereço eletrônico e telefones onde possa ser encontrado, indicando a área de atuação e a Zona Judiciária (nos termos do art. 9º do Prov. 02/2021/CGJCE) de interesse, atestando, ainda, a sua situação de regularidade perante a OAB.

3. DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Findo o prazo do presente edital, serão publicadas listagens, por áreas de atuação e Zonas Judiciárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no site da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, constando os nomes dos advogados, em ordem de inscrição dos eventuais interessados, a serem obedecidas pelo magistrado, quando da solicitação dos serviços a serem prestados.

4. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

4.1. O cadastro a que se refere o presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no site da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará ou até a formação de novo cadastro;

4.2. A listagem de advogados dativos, objeto do presente edital, será renovada anualmente, mediante a abertura de novo edital de credenciamento.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante expediente dirigido ao Corregedor-Geral da Justiça, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de novas nomeações neste interstício;

5.2. Constatado que o advogado substabeleceu os poderes no processo para o qual foi nomeado, contrariando o § 2º, do art. 3º do Prov. 11/2021/CGJCE, ou que atuar de forma desidiosa no curso do processo será excluído da lista de advogados cadastrados para atuarem como dativos, sendo-lhe vedada a inscrição na lista referente ao edital imediatamente subsequente;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital, bem como do regramento constante do Provimento nº 11/2021/CGJCE;

6.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas;

6.3. O credenciamento ou designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o advogado e o Poder Judiciário do Estado do Ceará;

6.4. O juiz condutor do feito deverá observar, quando das nomeações, a ordem da inscrição indicada nas listagens divulgadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, promovendo a alternância entre os profissionais cadastrados para atuação na respectiva Zona Judiciária e área de atuação;

6.5. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, após a sua publicação, deverá ser encaminhada cópia a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, a Defensoria Pública do Estado do Ceará, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Associação Cearense de Magistrados;

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 07 de maio de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 326/2021

Dispõe sobre a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca da Fortaleza, referente ao mês de maio de 2021.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 8503611- 82.2021.8.06.0001;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 4º da Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará- Provimento nº 08/2014-CGJCE ,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Fortaleza, referente ao mês de maio, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.